



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 27

De: Superintendência do IPRES

Data: 07/05/2026.

OBJETO: Contratação de serviços de Transfer para 09 (nove) representantes do IPRES do Aeroporto de Congonhas/SP (ida) no dia 28/07/2026 a Guarujá/SP e de Guarujá/SP ao Aeroporto Congonhas/SP (retorno) dia 31/07/2026.

JUSTIFICATIVA: O objetivo é garantir a participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, evento de relevância nacional que reúne especialistas e gestores da área de previdência, promovendo debates e capacitação sobre investimentos e sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social. A contratação do serviço de transfer justifica-se pela necessidade de assegurar:

- Pontualidade e segurança no deslocamento dos participantes;
- Comodidade e eficiência logística, evitando atrasos e dificuldades de transporte coletivo;
- Adequação ao número de passageiros, visto que o grupo é composto por 09 representantes;
- Cumprimento da agenda institucional, garantindo a presença efetiva do IPRES no evento;
- O custo do transfer para todos os participantes é inferior ao valor que seria despendido caso cada colaborador utilizasse transporte individual por aplicativos (Uber), representando economia significativa para os cofres públicos.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 07/05/2026.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.


Núbia da Rocha Farache Pizarro
Superintendente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.738.569/0001-42 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/12/2016 | |
| NOME EMPRESARIAL OK TRANSFER MOBILIDADE LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OK TRANSFER TRANSPORTE CORPORATIVO E TURISMO | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R MANUEL ANTONIO FONSECA | NÚMERO 180 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 02.866-020 | BAIRRO/DISTRITO VILA PENTEADO | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SABRINAROLO32@GMAIL.COM | | TELEFONE (11) 6504-1811 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **09:47:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



WhatsApp  



 Pesquisar ou c...



Tudo

Não lidas

Fav



Conversas trancadas



Arquivadas



Ok Tran... 10:00

✓✓ como func...



Driver P... 09:53

✓✓ teria como...




Fatima ... 08:53

Fatima: estou...



Fivem... Ontem

✓✓ ok

 Suas mensagens pessoais são protegidas com a **criptografia de ponta a ponta**



O...


 Ligar 



Gostaria de informações sobre Transfer

09:27

Olá, meu nome é JANE 09:28 ✓✓

Prezado(a), tudo bem? 

Para que possamos elaborar a proposta de transporte executivo de forma precisa, pedimos a gentileza de nos encaminhar as seguintes informações:

- Data da ida
- Horário de saída
- Local de embarque
- Destino
- Número de passageiros
- Necessidade de retorno (data e horário)
 - O veículo deverá permanecer à disposição no local ou retornar após o desembarque
 - Pessoa Física ou Jurídica – informar CPF ou CNPJ
 - E-mail para envio da proposta formal




Assim que recebermos esses dados, enviaremos a proposta completa.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
Sabrina Freire
OK Transfer Mobilidade Ltda

09:40

 A duração das mensagens temporárias foi atualizada. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 24 horas após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar.

Solicito cotação de valores, para TRANSFER , para 09 passageiros com malas 10 kg ou 23 kg cada, transfer do aeroporto de Congonhas/SP no dia 28/07/2026 para



Digite uma mensagem





Prezados,

Segue cotação para serviço de transfer executivo:

CNPJ: 06.031.294/0001-03

E-mail: compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Serviço: Transfer em van executiva

Quantidade de passageiros: 09 passageiros com bagagens de até 10 kg ou 23 kg cada

Ida

Data: 28/07/2026

Origem: Aeroporto de Congonhas/SP

Destino: Guarujá/SP

Previsão de chegada do voo: 10h50

Valor: R\$ 1.750,00

Retorno

Data: 31/07/2026

Origem: Guarujá/SP

Destino: Aeroporto de Congonhas/SP

Horário de saída previsto: 13h30

Voo previsto: 18h00

Valor: R\$ 1.750,00

R\$ 3.500,00

Observação:

Eventuais taxas e autorizações para entrada no município do Guarujá serão de responsabilidade do contratante.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

OK Transfer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.537.628/0001-61 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/07/2023 | |
| NOME EMPRESARIAL MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORADA VIAGENS E TURISMO | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV SAO LUCAS | NÚMERO 220 | COMPLEMENTO LOJA 02 | |
| CEP 32.450-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA | MUNICÍPIO SARZEDO | UF MG |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MICHELLECRISTINA37@GMAIL.COM | | TELEFONE (31) 9480-1488 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2023 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **09:48:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto RE: solicitação cotação Transfer

De Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 06-05-2026 16:08



Exatamente.



DIEINE FONSECA
Agente de Viagens

☎ (31) 3157-0421 / 99812-7730

✉ dieinefonseca.1249@cvc.com.br

🌐 @cvc.mg.sarzedo 📍

📍 Via Marginal 1, 220 -
Santa Rosa de Lima Sarzedo - MG

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de maio de 2026 16:05

Para: Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca <dieinefonseca.1249@cvc.com.br>

Assunto: Re: solicitação cotação Transfer

AVISO: Este e-mail foi originado de fora da organização. **Não clique em links ou abra anexos**, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

totalizando 5.670,00?

Em 06-05-2026 15:28, Dieine Eire Ricardo Da Silva Fonseca escreveu:

Prezada Jane!

Boa tarde!!

Segue resposta do serviço solicitado dentro da nossa central.
sendo em vista que a distância e bem longa para esse serviço.

Olá Boa tarde!
Tudo bem?

TRANSFER IN/OUT 09 passageiros do aeroporto de Congonhas/SP para Hotel no Guarujá/SP, voo com previsão de chegada no Aeroporto CGH às 10:50 manhã no dia 28/07/2026 e Saída do Guarujá/SP, no dia 31/07/2026 para voo que está programado para as 18 hrs em Congonhas/SP.

R\$ 630,00 por pax - Valor com base em 9 pax pagantes, caso altere a qtdade de pax, favor me avisar.

retorno do protocolo do transfer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.235.522/0001-01 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/07/2016 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL DRIVER PREMIUM EXECUTIVE SERVICE LTDA. |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRIVER PREMIUM | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|---------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO R MACURAPE | NÚMERO 36 | COMPLEMENTO CASA 03 |
|---------------------------------|---------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|
| CEP 04.537-060 | BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA CONCEICAO | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DRIVERPREMIUM.COM.BR | TELEFONE (11) 4353-4764/ (11) 3929-5659 |
|--|---|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

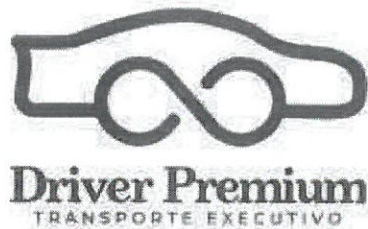
| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2016 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **15:00:27** (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO

Oferecemos soluções completas em transporte executivo, com foco em conforto, segurança e atendimento personalizado.

Contamos com motoristas altamente qualificados, com ampla experiência no atendimento corporativo, garantindo discrição, pontualidade e excelência em todos os deslocamentos.

Atuamos no atendimento a empresas, executivos e eventos, com padrão elevado de qualidade e operação em todo Brasil.

Data ida: 28/07/2026 **Horário:** previsão de saída às 10:50 (conforme chegada do voo)

Data volta: 31/07/2026 **Horário:** 13:30

Trajeto

Origem: Aeroporto de Congonhas/SP **Destino:** Guarujá/SP

Detalhamento do serviço

- Veículo executivo Van Mercedes Sprinter - Categoria 15 lugares: Moderno, confortável e seguro
- Motorista profissional: sigilo e cordialidade garantidos
- Serviço de bordo: completo para sua comodidade
- Atendimento receptivo no aeroporto (desembarque)
- Emissão de nota fiscal

Pagamento

Pix ou Cartão

-Valor total: Ida e volta R\$ 5.120,00



Trabalhamos com reserva mediante pagamento antecipado de 30% do valor total, garantindo a disponibilidade do serviço e a segurança de ambas as partes. O valor restante pode ser acertado no dia da volta.

São Paulo, 07 de Maio de 2026

Joaquim Motta de Alcantara
DRIVER PREMIUM EXECUTIVE

CNPJ: 25.235.522/0001-01 Endereço: Rua Macurape 36, Vila Nova Conceição 04537-060, São Paulo
Contato: (11) 93929-5659







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.898.537/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/06/1989 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA |
|---|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATRIUM TURISMO | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|--------------------------------------|
| LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA | NÚMERO 428 | COMPLEMENTO SALA 715 E 716 |
|--|----------------------|--------------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 30.320-670 | BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE | MUNICÍPIO BELO HORIZONTE | UF MG |
|--------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@ATRIUMTURISMO.COM.BR | TELEFONE (31) 2129-8000 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/05/2026** às **09:47:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto RES: Solicitação cotação Transfer

De Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>

Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Data 06-05-2026 17:29



Jane, boa tarde!

Segue orçamento solicitado:

Van executiva

15 lugares

Valor de ida e volta: R\$ 3.490,00

Pagamento via transferência bancária 50% para reservar o veículo, e o saldo até 27/07.
Com emissão de nota fiscal.

- Somente cotação.

Atenciosamente,



ATRIUM TURISMO

FÁTIMA QUEIROZ
SETOR NACIONAL

+55 (31) 2129-8018

FATIMA@ATRIUMTURISMO.COM.BR

WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

Fátima Queiroz

31 2129 8018

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 Sala 715 - Belvedere - CEP: 30320-670

Belo Horizonte - MG - CNPJ: 25.898.537/0001-41

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de maio de 2026 12:09

Para: Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>; Mario Carvalho <mcarvalho@atriumturismo.com.br>; Maria Beatriz Dornas <beatriz@atriumturismo.com.br>; Gioconda Campos <gioconda@atriumturismo.com.br>

Assunto: Solicitação cotação Transfer

Boa tarde;

Solicito cotação de valores, para TRANSFER para 09 passageiros com malas 10 kg ou 23 kg cada, transfer do aeroporto de Congonhas/SP no dia **28/07/2026** para Guarujá/SP, voo com previsão de chegada no Aeroporto/SP às 10:50 manhã.

Saída de Guarujá/SP, no dia **31/07/2026** às 13:30 hrs , o voo esta programado as 18 hrs em Congonhas/SP.

Atenciosamente;

JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV

IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO

CNPJ 06.031.294/0001-03



ESTADO DE MINAS GERAIS
IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
#ASI - Mapa de Apuração

Número da Cotação: 33

Data: 07/05/2026

Objeto: Contratação de serviços de Transfer Guarujá SP para os dias 28/07/2026 e 31/07/2026 para Transportar 09 (nove) representantes do IPRES do Aeroporto de Congonhas /SP para Guarujá/SP. IDA E VOLTA

| Sequencial | Item | Código | Descrição do Produto | Propostas | Valor Mínimo | Valor Máximo | Valor Médio | Quantidade | Valor Total |
|------------|----------|-----------|--|-----------|--------------|--------------|-------------|------------|-------------|
| 1 | 72714191 | 562126553 | TRANSFER IDA E VOLTA AEROPORTO DE CONGONHAS/SP A GUARUJÁ/ SP | 3 | 3.490,0000 | 5.670,0000 | 4.220,0000 | 1 | 4.220,0000 |

Total Geral: 3.490,0000 5.670,0000 4.220,0000

Total Geral do Valor Mínimo: 3.490,0000
Total Geral do Valor Médio: 4.220,0000
Total Geral do Valor Máximo: 5.670,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA





Número da Cotação: 33/2026 / Data: 07/05/2026

CPF: 25.898.537/0001-41

Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|-----------------------------------|---------|-------|------|-------------|-------------|----------|
| 1 | TRANSFER IDA E VOLTA AEROPORTO DE | SRV | | 1 | R\$3.490,00 | R\$3.490,00 | VERCEU |

Total Fornecedor: R\$3.490,00
 Total Itens Vencedores: R\$3.490,00

Fornecedor: MORADA VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF: 51.537.628/0001-61

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|-----------------------------------|---------|-------|------|-------------|-------------|----------|
| 1 | TRANSFER IDA E VOLTA AEROPORTO DE | SRV | | 1 | R\$5.670,00 | R\$5.670,00 | PERDEU |

Total Fornecedor: R\$5.670,00
 Total Itens Vencedores: R\$0,00

Fornecedor: OK TRANSFER MOBILIDADE LTDA

CPF: 26.738.569/0001-42

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Preço Uni. | Preço Tot. | Situação |
|------|-----------------------------------|---------|-------|------|-------------|-------------|----------|
| 1 | TRANSFER IDA E VOLTA AEROPORTO DE | SRV | | 1 | R\$3.500,00 | R\$3.500,00 | PERDEU |

Total Fornecedor: R\$3.500,00
 Total Itens Vencedores: R\$0,00

Total da Coleta: R\$3.490,00

P/Ata cotacao
 (Alexsandra)



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS



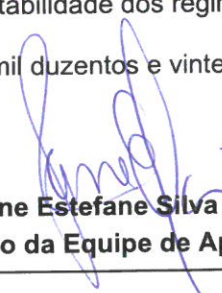
FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de serviços de Transfer para 09 (nove) representantes do IPRES do Aeroporto de Congonhas/SP (ida) no dia 28/07/2026 a Guarujá/SP e de Guarujá/SP ao Aeroporto Congonhas/SP (retorno) dia 31/07/2026, com o objetivo de garantir a participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, evento de relevância nacional que reúne especialistas e gestores da área de previdência, promovendo debates e capacitação sobre investimentos e sustentabilidade dos regimes próprios de previdência social.

Estimativa de valor: R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

Data: 07/05/2026.


Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 08 Fonte: 1802

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.33.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

Data: 07/05/2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS: 04025951048


Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 27 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 07/05/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



4 – DISPENSA DE ETP



Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 07/05/2026.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO por dispensa para o OBJETO descrito.

Data: 07/05/2026.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



PORTARIA Nº 428/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO (IPRES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que cria a figura do agente de contratação e de sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que nomeia o agente de contratação como pregoeiro nas licitações na modalidade pregão;

III – A Portaria nº 372/2023, que estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos.

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES integra a administração pública indireta municipal.



RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução das licitações e contratações públicas realizadas com base na Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES):

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Jane Estefane Silva;
- c) Denise Brugger Cruz Maia.

Art. 2º As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 372/2023 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 164/2023.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2025.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pissaro
Superintendente do IPRES

**PORTARIA n.º 009/2026**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal Nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e 128/2018;

CONSIDERANDO:

- I – O artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Fiscal do Contrato;
- II – A necessidade de ato formal para nomeação e fixação de atribuições;

SOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Fiscal dos Contratos Administrativos vigentes e futuros deste Instituto, bem como das contratações formalizadas por meio de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, quando não houver instrumento contratual formal, a servidora **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, matrícula nº **2810-0**, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e execução contratual, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras previstas em Lei:

- I - acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- III - Identificar qualquer inexecução ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- IV – Informar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V -. Comunicar as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas ao gestor do IPRES;
- V - Comunicar ao gestor do IPRES, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



VIII – Acompanhar as eventuais ocorrências de descumprimento das obrigações contratuais, atuando tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do IPRES para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de maio de 2026

Núbia Da Rocha Farache Pizarro
Superintendente IPRES



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 27/2026

1. OBJETO

Contratação de serviços de Transfer para 09 (nove) colaboradores do RPPS - IPRES do Aeroporto de Congonhas/SP (ida) no dia 28/07/2026 a Guarujá/SP e de Guarujá/SP ao Aeroporto Congonhas/SP (retorno) dia 31/07/2026, para garantir a participação dos representantes no 5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de deslocamento de 09 colaboradores do RPPS - IPRES do Aeroporto de Congonhas/SP a Guarujá/SP, para participação no seminário, a contratação de serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os seguintes aspectos: O custo do transfer para todos os participantes é inferior ao valor que seria despendido caso cada colaborador utilizasse transporte individual por aplicativos (Uber), representando economia significativa para os cofres públicos, o transporte em veículo único facilita a logística, garantindo que todos os colaboradores cheguem juntos e no horário previsto, evitando atrasos e dificuldades de coordenação, o transfer oferece maior segurança e comodidade, reduzindo riscos associados a deslocamentos individuais em veículos distintos, a medida atende aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os bens objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O preço estimado da contratação é no importe de R\$4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

5.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23, §1º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a impossibilidade fática de obtenção da média de preços nas formas estipuladas pelos incisos, I, II e III do referido artigo 23 §1º, já que se trata de objeto muito específico, configurando demanda *sui generis*, além da documentação abaixo relacionada:

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1 - Dispensada totalmente a documentação de habilitação com fulcro na norma do art. 70, III da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a um quarto do limite geral da Dispensa de Licitação, bem como por se tratar de entrega imediata do bem/serviço, assim como pela singularidade dos fornecedores potenciais.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 08 Fonte: 1802

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 17 Fonte: 1802

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora da seguinte forma:



101.1. Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato caberá a parte faltosa, em consonância com os ditames da Lei n. 14.133/2021, o pagamento de multa rescisória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2. A multa a ser aplicada será de:

10.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da empresa Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o IPASI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

10.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

10.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

10.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

10.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.11. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

Fiscalização Administrativa

10.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nomeados por Portaria da Superintendente do IPRES.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Será igualmente dispensada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, tendo em vista a necessidade de contratação imediata e urgente do bem.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O pagamento do valor global da contratação será antecipado pela peculiaridade do setor de transporte (Transfer), sendo tal uma praxe no referido mercado. Ademais, tal fato promove a economicidade do referido custeio já que permite a contratação dos serviços com valores mais baixos em relação aos que possivelmente seriam obtidos em data muito próxima ao evento, além de, potencialmente garantir a própria participação no evento, atendendo os ditames da norma do artigo 145 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sarzedo, 07 de maio de 2026



Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente
IPRES-Sarzedo



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.898.537/0001-41
Razão Social: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR JORGE FONTANA 428 SALA 715 E 716 / BELVEDERE / BELO HORIZONTE / MG / 30320-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050201260276474442

Informação obtida em 07/05/2026 12:35:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.898.537/0001-41
Certidão nº: 46528782/2026
Expedição: 07/05/2026, às 12:36:12
Validade: 03/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.898.537/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.898.537/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

 Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 25.898.537/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:40:50 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **BFF9.B246.E268.6EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFER PARA PARTICIPAÇÃO EM
EVENTO DE RPPS - MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa de licitação n.º 027/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a necessidade/utilidade do referido evento para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, concretizando os auspícios do Programa Pró-Gestão, bem como das exigências constantes da norma do artigo 8º-B da Lei Federal n.º 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do



executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.

Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).



7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Por fim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 027/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 07 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE REIS: [REDACTED] Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS: [REDACTED] 96

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026, às 7h30min, reuniram-se, em caráter extraordinário, de forma on-line, via WhatsApp, as representantes do Conselho Administrativo, a saber: Carmosina Coutinho Novi Cardoso, representante dos beneficiários do IPRES; Alessandra Gomes da Silva Moreira, representante do Poder Executivo; e Nívia Maria Pereira, representante dos servidores ativos do Município e Presidente deste Conselho. Registra-se que a reunião ocorreu de forma on-line em razão de as integrantes do Conselho Nívia Maria Pereira e Carmosina Coutinho Novi Cardoso estarem participando do **24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública**, em Gramado. A presente reunião fez-se necessária em razão da urgência na deliberação das matérias submetidas à apreciação deste Conselho, considerando que o setor de Compras e Licitações do IPRES apresentou os orçamentos referentes às hospedagens e ao serviço de transfer para a participação de 09 (nove) partícipes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, sendo eles: **Núbia da Rocha Farache Pisarro** (Diretoria Executiva); **Alessandra Gomes da Silva Moreira, Carmosina Coutinho Novi Cardoso e Nívia Maria Pereira** (Conselho Administrativo); **Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva** (Comitê de Investimentos); **Fernanda Cristina Rezende, Tânia Alves Cunha e Maira Cristina de Souza** (Conselho Fiscal); e **Gilmar Hilário Ribeiro** (Controlador Interno). Também foi submetida à apreciação deste Conselho a inscrição no curso de **Gestão de Riscos Financeiros**, que será ofertado aos membros do Comitê de Investimentos, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e à Superintendência, considerando a relevância da capacitação contínua dos partícipes envolvidos na gestão previdenciária e de investimentos, visando ao aprimoramento técnico, à atualização profissional e ao fortalecimento das práticas de gestão, controle e segurança na administração dos recursos previdenciários. Iniciamos nossa reunião analisando a documentação presente no **Processo nº 26/2026**, que trata da contratação de serviços de hospedagem para os 09 (nove) colaboradores do IPRES, que irão participar do **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, que **será realizado em Guarujá/SP, no período de 29 a 31 de julho de 2026**. A participação dos membros do Instituto neste evento é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos relacionados a temas diretamente ligados as atribuições do IPRES e ao cumprimento das normas legais vigentes. Foram apresentados os orçamentos abaixo:

1. **Julemar Hotel LTDA, inscrito no CNPJ de nº 08.571.665/0001-67**, no valor total de R\$ 13.466,25 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
2. **Hotur São Paulo Participações e Empreendimentos LTDA, inscrito no CNPJ de nº 43.426.451/0001-06**, no valor total de R\$ 14.028,48 (quatorze mil e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)

3. **Caovilla Plaza Hotel LTDA, inscrito no CNPJ de nº 29.907.924/0001-58**, no valor total de R\$ 19.068,75 (dezenove mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
4. **Casa Grande Hotel S A, inscrito no CNPJ de nº 61.346.318/0001-13**, no valor total de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
5. **Hotel The Green Ecologic LTDA, inscrito no CNPJ de nº 44.895.085/0001-99**, no valor total de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)



Após análise, considerando que a participação dos membros do Instituto neste seminário é de extrema relevância para o aprimoramento técnico e atualização de conhecimentos, este Conselho Administrativo manifestou-se favorável, por unanimidade, a contratação da **Hotel The Green Ecologic LTDA, inscrito no CNPJ de nº 44.895.085/0001-99, no valor total de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)** por ter apresentado a proposta de menor preço, em conformidade com o critério previamente estabelecido. Em seguida, passou-se à análise do **Processo nº 27/2026**, referente à contratação de serviços de transfer do Aeroporto de **Congonhas/SP até Guarujá/SP (ida e volta)**, destinados aos 9 (nove) colaboradores do IPRES, que participarão do **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM, a ser realizado em Guarujá/SP, no período de 29 a 31 de julho de 2026**, conforme já mencionado anteriormente nesta ata por ocasião da deliberação sobre a reserva de hospedagem. Considerando a necessidade de deslocamento dos 09 (nove) colaboradores do RPPS entre Congonhas/SP a Guarujá/SP (ida e volta), a contratação do serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os seguintes aspectos: o custo do transfer para todos os participantes é inferior ao valor que seria despendido caso cada colaborador utilizasse transporte individual por aplicativos (Uber), representando economia significativa para os cofres públicos. O transporte em veículo único facilita a logística, garantido que todos os colaboradores cheguem juntos e no horário previsto, evitando atrasos e dificuldades de coordenação. O transfer oferece maior segurança e comodidade, reduzindo os riscos associados a deslocamentos individuais em veículos distintos e a medida atende os princípios da eficiência e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional e transparente. Foram apresentados os seguintes orçamentos:

1. **Ok Transfer Mobilidade LTDA, inscrito no CNPJ de nº 26.738.569/0001-42**, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
2. **Morada Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 51.537.628/0001-61**, no valor total de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais);


3. **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41**, no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais);
4. **Driver Premium Executive Service LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.235.522/0001-01**, no valor total de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais).




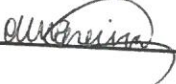
Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço e que a contratação do serviço de transfer coletivo mostra-se a alternativa mais vantajosa para o IPRES, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **Atrium Empresa de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.898.537/0001-41, no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)**. Na sequência, procedeu-se à apreciação a inscrição de 09 (nove) colaboradores do IPRES no **curso de Gestão de Riscos Financeiros**. Sendo eles: Núbia da Rocha Farache Pisarro (Diretoria Executiva); Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva, Fábio Henrique Gomes e Valdirene Araújo Lacerda Santos (Comitê de Investimentos); Alessandra Gomes da Silva Moreira, Nívia Maria Pereira (Conselho Administrativo); Fernanda Cristina Rezende, Tânia Alves Cunha, Maíra Cristina de Souza (Conselho Fiscal). A participação dos membros do IPRES no referido curso é de fundamental importância para o aprimoramento técnico dos servidores e o fortalecimento das práticas de gestão, controle e segurança na administração dos recursos previdenciários. O curso será realizado na modalidade online, com emissão de certificado aos participantes ao final da capacitação e o valor total do curso será de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**. O Conselho aprovou a participação dos servidores no curso de Gestão de Riscos Financeiros, considerando a importância da capacitação contínua dos colaboradores, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos, à atualização quanto às normas e práticas do mercado financeiro e ao fortalecimento da gestão responsável e segura dos recursos previdenciários. Posteriormente, passou a constar em pauta a comunicação realizada pela Superintendência do IPRES, informando a este Conselho que, em razão da exoneração solicitada pela ex-servidora **Denise Brugger Cruz Maia**, em 04 de maio de 2026, formalizada por meio da Portaria nº 08/2026, e considerando o compromisso firmado entre as partes no ato de sua nomeação, verificou-se o não cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que a exoneração tenha ocorrido por iniciativa da própria servidora, o que resultou em impactos financeiros e operacionais para este Instituto. A Superintendente informou, ainda, que foi solicitado o reembolso de 02 (duas) inscrições relativas à participação das servidoras Denise Brugger Cruz Maia e Núbia da Rocha Farache Pisarro no 25º Seminário da AMIPREM, a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio, em Belo Horizonte. Registra-se que o IPRES havia efetuado o pagamento de 05 (cinco) inscrições para o referido evento. Contudo, diante do desligamento da servidora



Denise Brugger Cruz Maia, então ocupante do cargo de Diretora Financeira do Instituto tornou-se necessária a reorganização interna das demandas administrativas e operacionais. Nesse contexto, a servidora Núbia da Rocha Farache Pisarro passou a assumir as atribuições anteriormente desempenhadas pela referida diretora, o que inviabilizou a participação de ambas no evento. Diante da situação excepcional apresentada, foi formalmente solicitado o reembolso das inscrições, estando o Instituto no aguardo de manifestação por parte da AMIPREM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião realizada em **07/05/2026**, via WhatsApp (online), sendo a presente ata lida e aprovada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, Alessandra Gomes da Silva Moreira, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes em **11/05/2026**.

Alessandra Gomes da Silva Moreira 

Carmosina Coutinho Novi Cardoso 

Nívia Maria Pereira 



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de manter o funcionamento do IPRES, com o desempenho de suas atribuições institucionais, e de atendimento das normas de segurança e bem estar no trabalho.

Na referida Contratação foram solicitados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, assim como garantida a participação de outros interessados, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da necessidade da Contratação de serviços de Transfer para 09 (nove) representantes do IPRES do Aeroporto de Congonhas/SP (ida) no dia 28/07/2026 a Guarujá/SP e de Guarujá/SP ao Aeroporto Congonhas/SP (retorno) dia 31/07/2026, para participarem do **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, aliada à legalidade da contratação, justifico a requisição e autorizo a contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 07 de maio de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta – Dispensa nº 27/2026**, cujo objeto é “Contratação de serviços de Transfer para 09 (nove) representantes do IPRES, Aeroporto de Congonhas/SP a Guarujá/SP, com o objetivo de garantir a participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, nos dias 28/07/2026 e 31/07/2026, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Atrium Empresa de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ nº 25898537/0001-41**, sob o valor de R\$3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 07 de maio de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de Resultado Dispensa Nº 26/2026, cujo objeto é “Contratação de serviços de Hospedagem para 09 (nove) representantes do IPRES em Guarujá/SP para participação dos representantes no **5º Seminário Nacional de Investimentos da ANEPREM**, adjudicando o objeto a favor da empresa **Hotel The Green Ecologic Ltda** (CNPJ nº 44.895.085/0001-99, sob o valor de R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 07 de maio de 2026.

RESOLUÇÃO N. 06, DE 01 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO DE Nº 12/2024 REFERENTE AO CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDERANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião extraordinária realizada em 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Aprovar a alteração no anexo I da nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;



II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados “servidores”.

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

- I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;
- II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;
- III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;
- IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;
- V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;
- VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;
- VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;
- VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;
- IX – apresentar-se ao trabalho em trajés adequados ao ambiente profissional;
- X – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;

- XI** – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;
- XII** – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;
- XIII** – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;
- XIV** – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;
- XV** – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;
- XVI** – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;
- XVII** – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;
- XVIII** – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;
- XIX** – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;
- XX** – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;
- XXI** – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;
- XXII** – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;
- XXIII** – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;
- XXIV** – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;
- XXV** – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação a regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

- XXVI** – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;
- XXVII** – preservar privacidade dos dados da vida íntima dos segurados, nos limites da lei pertinente;
- XXVIII** – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;
- XXIX** – tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e
- XXX** – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6º É vedado ao servidor do IPRES:

- I** – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- II** – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;
- III** – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;
- IV** – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;
- V** – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;
- VI** – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;
- VII** – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;
- VIII** – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;
- IX** utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;
- X** – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

- XI** – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica comercializada;
- XII** – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;
- XIII** – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
- XIV** – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;
- XV** – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qualidade de consumidor do produto ou serviço;
- XVI** – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;
- XVII** – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e
- XVIII** – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7º É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1º- Consideram-se como itens de valor:

- a) dinheiro ou outras formas de remuneração;
- b) oportunidades de negócios;
- c) mercadorias e serviços.

§ 2º Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Sarzedo/MG, 01 de julho de 2025


Nívia Maria Pereira
Presidente do Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso
Conselho de Administração

Nubia da Rocha Farache Pizarro
Conselho de Administração e Superintendente do IPRES



ANEXO I

| TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO | |
|--|---|
| CÓDIGO DE ÉTICA | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: TRANSFER | |
| Nº DO CONTRATO | 27/2026 |
| NOME DA EMPRESA CONTRATADA | ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA |
| CNPJ DA CONTRATADA | 258985370001-41 |
| OBJETO RESUMIDO | Contratação serviços de TRANSFER no dia 28/07/2026 do Aeroporto de Congonhas/SP para Guarujá/SP e no dia 31/07/2026 de Guarujá/SP ao Aeroporto de Congonhas/SP para transporte de 09 membros do IPRES. Van Executiva. |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | 28/07/2026 E 31/07/2026. |
| TERMO: A EMPRESA ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA , sediado em Belo Horizonte CNPJ n.º25898537/0001-41, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 01/07/2025, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente. | |
| DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito. | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |
| SARZEDO/MG, 07/05/2026.  NUBIA DA ROCHA FARACHE PISSARRO Superintendente CPF: 0 [REDACTED] | BH/MG, 07 /05 /2026. Nome do responsável pela contratada Cargo: CPF: |



Documento assinado digitalmente
LARISSA BIANCA SANTANA RIBEIRO
Data: 08/05/2026 09:12:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.



ANEXO I

| TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | | | | | | |
|--|---|-----------------|-----------------|---------------|-----------|---------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: TRANSFER | | | | | | |
| Nº DO CONTRATO | 27/2026 | | | | | |
| NOME DA EMPRESA CONTRATADA | ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | | | | | |
| CNPJ DA CONTRATADA | 258985370001-41 | | | | | |
| OBJETO RESUMIDO | Contratação serviços de TRANSFER no dia 28/07/2026 do Aeroporto de Congonhas/SP para Guarujá/SP e no dia 31/07/2026 de Guarujá/SP ao Aeroporto de Congonhas/SP para transporte de 09 membros do IPRES. Van Executiva. | | | | | |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | 28/07/2026 E 31/07/2026. | | | | | |
| <p>TERMO:O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão nº 28, bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CNPJ n.º 06.031.294/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA sediada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA;</p> <p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;</p> <p>Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <table border="0"><tr><td>Cláusula</td><td>Primeira</td><td>-</td><td>DO</td><td>OBJETO</td></tr></table> <p>Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de</p> | | Cláusula | Primeira | - | DO | OBJETO |
| Cláusula | Primeira | - | DO | OBJETO | | |



da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| <p>Sarzedo/MG, 07/05/2026</p> <p>NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO</p> <p>Superintendente-IPRES</p> <p>CPF: ██████████</p> | <p>Belo Horizonte/MG , 07/05/2026</p> <p>Nome do Responsável pelo Contratada</p> <p>Cargo _____</p> <p>CPF: _____</p> |



ANEXO II

| TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL | |
|--|---|
| CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: TRANSFER | |
| Nº DO CONTRATO | 27/2026 |
| NOME DA EMPRESA CONTRATADA | ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA |
| CNPJ DA CONTRATADA | 258985370001-41 |
| OBJETO RESUMIDO | Contratação serviços de TRANSFER no dia 28/07/2026 do Aeroporto de Congonhas/SP para Guarujá/SP e no dia 31/07/2026 de Guarujá/SP ao Aeroporto de Congonhas/SP para transporte de 09 membros do IPRES. Van Executiva. |
| VIGÊNCIA CONTRATUAL | 28/07/2026 E 31/07/2026. |
| TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes. | |
| DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito. | |
| IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S): | |
| NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO: | ASSINATURA:  Documento assinado digitalmente LARISSA BIANCA SANTANA RIBEIRO Data: 08/05/2026 09:13:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |



Editais



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 170/2026



Última atualização 08/05/2026

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO**Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000026/2026 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

Contratação de serviços de Transfer Guarujá SP para os dias 28/07/2026 e 31/07/2026 para Transportar 09 (nove) representantes do IPRES do Aeroporto de Congonhas /SP para Guarujá/SP. IDA E VOLTA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.490,00

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|--------|--|------------|-------------------------|----------------------|
| 1 | TRANSFER IDA E VOLTA AEROPORTO DE CONGONHAS/SP A GUARUJÁ/ SP | 1 | R\$ 3.490,00 | R\$ 3.490,00 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG

CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103

Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br

Site: <https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/>

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº 89/2026

Processo Administrativo: /
 Contrato: /
 Sequencial do Contrato: 170
 Aditivo: 0
 Data da Contratação: 07/05/2026
 Data da Solicitação: 07/05/2026
 Data de Homologação: 07/05/2026



nº /

Empenho: - Liquidação: - Comp:

Fornecedor: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Endereço: PADRE SEVERINO, S/N - Belo Horizonte (MG), CEP 30330150

Telefone:

Celular:

E-mail:

CPF/CNPJ: 25898537000141

Insc. Estadual:

Banco:

Agência:

Conta:

Dígito:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Unidade: 001 -

Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: CONFORME SF

Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Dotação Utilizada: 17 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO RPPS - PRO GESTÃO - 03.001.09.122.0402.2265.3.3.90.33.00

Objeto da Contratação:

Observações: Contratação de serviços de Transfer Guarujá SP para os dias 28/07/2026 e 31/07/2026 para Transportar 09 (nove) representantes do IPRES do Aeroporto de Congonhas /SP para Guarujá/SP. IDA E VOLTA

| Item | Quantidade | Unidade | Especificação do material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|---------|---|---------------|-----------|-------------|
| 1 | 1 | SRV | 562126553 - TRANSFER IDA E VOLTA AEROPORTO DE CONGONHAS/SP A GUARUJÁ/ SP - TRANSFER IDA E VOLTA AEROPORTO DE CONGONHAS/SP A GUARUJÁ/ SP | Não Informada | 3.490,00 | 3.490,00 |

| | | | | | |
|-------------------------|----------|-------------------|------|-----------------------|----------|
| Total dos Itens: | 3.490,00 | Descontos: | 0,00 | Total Liquido: | 3.490,00 |
|-------------------------|----------|-------------------|------|-----------------------|----------|

Sarzedo/MG, 07/05/2026


 NUBIA DA ROCHA FARACHE PIZARRO



ATRIUM TURISMO



FICHA CADASTRAL

Razão Social: ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

Nome Fantasia: ATRIUM TURISMO - **Atividade:** Turismo

End.: Rua Des. Jorge Fontana, 428 - sala 715 - Belvedere - Belo Horizonte - MG - Brasil - CEP: 30320-670

Telefone: (31) 2129-8000 - WhatsApp (31) 99133.8473

CNPJ: 25.898.537/0001-41 - **Insc. Estadual:** ISENTA **Insc. Municipal:** 372.573-001.8 **IATA:** 57-524165

CADASTUR: 08484-00-41-2 **SNEA:** 5807 **ABAV:** 313

Internet: www.atriumturismo.com.br **E-mail:** atrium@atriumturismo.com.br

RESERVAS:

Nacional: Fátima Queiroz, Gioconda Campos e Mário Carvalho

Internacional: Daniel Dornas, Maria Beatriz Dornas e Lilian Pires.

Pacotes: Lilian Pires

Gerente: Mário Carvalho

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS:

| Banco | Agência | Conta | Telefone |
|-----------|--------------------|---------|----------------|
| 341- ITAÚ | 0637 BH - Comercio | 15989-8 | (31) 3078-2217 |

PIX: 25898537000141- ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

REFERÊNCIAS COMERCIAIS e HOTELEIRAS:

LOCALIZA RENT A CAR (31) 3003.4944

Contato: Ariane Chamom

UNIDAS RENT A CAR (31) 9949.0826

Contato: Douglas Arantes

MOVIDA RENT A CAR (11) 99754.8225

Contato: Nhataly Inocêncio

REXTUR / TREND (31) 983740149

Contato: Cristiane

REDE ACCOR 0800 703 7000

REDE MELIA HOTÉIS 0800 703 3399

TREND OPERADORA (31) 3003.2771

OURO MINAS HOTEL (31) 3349.4212

NOBILE HOTÉIS (31) 3339.3177

CIAS AÉREAS NACIONAIS / INTERNACIONAIS:

AIR FRANCE 4003.9966

AMERICAN AIRLINES (11) 4502.4000

GOL (84) 99922.1947 - Breno Pahim Fº

AZUL (31) 98896.7605 - Graciele

REXTUR ADVANCE (31) 983740149 - Cristiane

SÓCIOS, COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA E ANIVERSÁRIOS:

Daniel de Sousa Lima Dornas 3% 27/12

Maria Beatriz de Souza Lima Dornas 3% 14/04

Landulfo Dornas Filho 94% 02/01



Tema moderno

E-mail

Contatos

Config de recebimento

Configurações

compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br

Sair

Pastas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Assunto RES: Solicitação cotação Transfer

De Fatima Queiroz

Para Compras/licitação

Data Hoje 08:45

FICHA CADASTRAL ATUALIZADA PELO MARIO (003).pdf(~1.1 MB)

Jane, bom dia!

Dados para pagamento em anexo.

**** Favor conferir todos os dados ****
Atenciosamente,



FÁTIMA QUEIROZ
SETOR NACIONAL

+55 (31) 2129-8018
FATIMA@ATRIUMTURISMO.COM.BR
WWW.ATRIUMTURISMO.COM.BR

Fátima Queiroz

31 2129 8018

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 Sala 715 - Belvedere - CEP: 30320-670
Belo Horizonte - MG - CNPJ: 25.898.537/0001-41



De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2026 14:48

Para: Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>

Cc: Mario Carvalho <mcarvalho@atriumturismo.com.br>; Larissa Souza <larissa@atriumturismo.com.br>; Maria Beatriz Dornas <beatriz@atriumturismo.com.br>

Assunto: RES: Solicitação cotação Transfer



ATRIUM TURISMO

ATRIUM EMPRESA DE VIAG.E TUR.LTDA

CNPJ: 25.898.537/0001-41
Rua Desembargador Jorge Fontana, 428, Sala 715
CADASTUR: 08484.00-41-2
Fone: (31) 2129-8000
E-Mail: atrium@atriumturismo.com.br
Home Page: www.atriumturismo.com.br

Inscr. Mun: 372.573/001-8
Cep: 30320-670, BELO HORIZONTE, MG, Brasil
ABAV: 0313 Iata: 57-524165
Fax: (31) 2129-8001



Impresso em: 11/05/2026 10:31:14

RECIBO

Reserva: 00210319

Ciente: INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV DO MUN. SARZEDO
CNPJ/CPF: 06.031.294/0001-03
A/C.: JANE
RUA: ANTONIO DIAS DOS SANTOS,180
SARZEDO MG 32450-000

Valor do Recibo: **3490,00**
Vencimento: **08/05/2026**
Número: **00011630**

Fone: (0)3577-1229

| Passageiro | Tipo | Emissão | Num. Confirm. | Rota | Local Retirada | Local Devolução | Produto | Período | | | | |
|-----------------------------------|----------------|------------|---------------|---------------|----------------|-----------------|--------------|---------------------------|------|--|----------|--|
| cedor | Vlr. Original | Câmbio | Valor [R\$] | Outros Receb. | Taxas/Extras | Tx. Serviço | Desconto | Total [R\$] | | | | |
| 09 PASSAGEIROS | | 11/05/2026 | 1 | | CGH | CGH | Locação: VAN | 28/07/2026 até 31/07/2026 | | | | |
| LINA TURISMO | 3.490,00 [R\$] | 1,000000 | 3.490,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 3.490,00 | |
| Observação: TRASLADO EM SÃO PAULO | | | | | | | | | | | | |
| Total | 3.490,00 [R\$] | | 3.490,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 3.490,00 | |

***** Total do Recibo:

3.490,00

Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais

Recebemos a quantia acima especificada referente ao pagamento total, conforme o(s) serviço(s) acima especificado(s).

BELO HORIZONTE. 11 de Maio de 2026

Emissor: FATIMA QUEIROZ



Chave de Acesso da NFS-e
3106200222589853700014100000000219626053204685966

Número da NFS-e
2196

Competência da NFS-e
11/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
11/05/2026 10:34:25

Número da DPS
996

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
11/05/2026 10:34:25



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

| | | | | |
|--|--|---|----------------------------|-----------------|
| EMITENTE DA NFS-e | | CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
| Prestador do Serviço | | 25.898.537/0001-41 | 03725730018 | (31) 2129-8050 |
| Nome / Nome Empresarial | | E-mail | | |
| ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | | larissa@atriumturismo.com.br | | |
| Endereço | | Município | CEP | |
| RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, 428, BELVEDERE | | Belo Horizonte - MG | 30320-670 | |
| Regime de Apuração Tributária pelo SN | | Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional | | |
| Simple Nacional na Data de Competência | | | | |
| Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) | | | | |
| TOMADOR DO SERVIÇO | | CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
| | | 06.031.294/0001-03 | - | - |
| Nome / Nome Empresarial | | E-mail | | |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO | | - | | |
| Endereço | | Município | CEP | |
| GERALDO NASSIF SALOMAO, 28, CASA ., VILA SATELITE I | | Sarzedo - MG | 32450-000 | |

| | | | |
|---|--|---------------------------|--------------------------|
| SERVIÇO PRESTADO | | | |
| INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e | | | |
| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
| 09.02.vi - Agenciamento e intermediação de programas de turismo, pas... | 001 - Agenciamento, intermediação e promoção de pacotes e progr... | Belo Horizonte - MG | - |
| Descrição do Serviço | | | |
| VENDA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONFORME RECIBO 00011630, EM ANEXO. | | | |
| LINA TURISMO - 36.562.227/0001-78- R\$ 3.490,00 | | | |
| VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS (18,29%) - R\$ 0,00 | | | |

| | | | |
|-----------------------------|---|---|--------------------------------------|
| TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
| Operação Tributável | - | Belo Horizonte - MG | Nenhum |
| Tipo de Imunidade | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN | Número Processo Suspensão | Benefício Municipal |
| - | Não | - | - |
| Valor do Serviço | Desconto Incondicionado | Total Deduções/Reduções | Cálculo do BM |
| R\$ 3.490,00 | - | R\$ 3.490,00 | - |
| BC ISSQN | Alíquota Aplicada | Retenção do ISSQN | ISSQN Apurado |
| - | - | Não Retido | - |

| | | | |
|--------------------------------------|---|--|---|
| TRIBUTAÇÃO FEDERAL | | | |
| IRRF | Contribuição Previdenciária - Retida | Contribuições Sociais - Retidas | Descrição Contrib. Sociais - Retidas |
| - | - | - | - |
| PIS - Débito Apuração Própria | COFINS - Débito Apuração Própria | | |
| - | - | | |
| VALOR TOTAL DA NFS-E | | | |
| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
| R\$ 3.490,00 | - | - | - |
| Total das Retenções Federais | PIS/COFINS - Débito Apur. Própria | | Valor Líquido da NFS-e |
| - | - | | R\$ 3.490,00 |

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS | | |
| Federais | Estaduais | Municipais |
| - | - | - |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assunto RES: RES: Solicitação cotação Transfer
De Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>
Para Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Data 11-05-2026 18:09



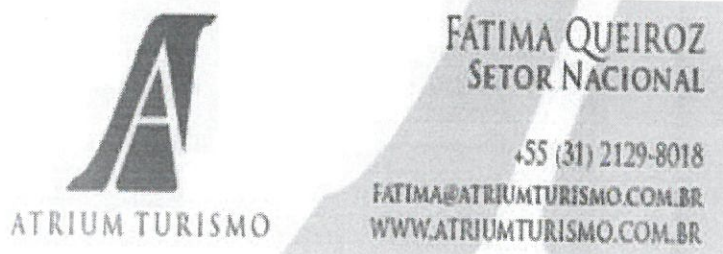
- voucher transfer.pdf(~817 KB)

Jane,

Segue voucher do tranfer em anexo.

**** Favor conferir todos os dados ****

Atenciosamente,



Fátima Queiroz

31 2129 8018

ATRIUM EMPRESA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Rua Desembargador Jorge Fontana, 428 Sala 715 -Belvedere – CEP: 30320-670

Belo Horizonte – MG - CNPJ: 25.898.537/0001-41

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de maio de 2026 16:36

Para: Fatima Queiroz <fatima@atriumturismo.com.br>

Assunto: Re: RES: Solicitação cotação Transfer

boa tarde

Segue comprovante pagamento, Transfer.

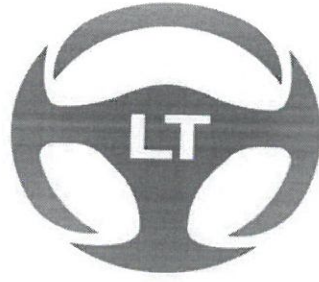
Gentileza me encaminhar nota fiscal com a data de hj.

Em 08-05-2026 08:45, Fatima Queiroz escreveu:

Jane, bom dia!

Dados para pagamento em anexo.

**** Favor conferir todos os dados ****



LINA
TURISMO
TRANSFER E TRASLADO



CNPJ 36.562.227/0001-78
www.linaturismo.com.br
contato@linaturismo.com.br
contato : (11)95897-9692

VOUCHER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


Descrição dos serviços contratados ;








| |
|---|
| Veículo: () Carro  / () Minivan  / (x) Van  |
|  Observações: |

-   **CONTRATANTE:**
Nome: Atrium Turismo

Responsáveis pelo grupo:

Núbia Farache- 31 9 9703-3513
Cleia Teófilo- 31 98598-9154

 Nome e RG/CPF ou passaporte de todos os passageiros (em caso de Minivan e Van se for necessário esta informação):
endereço contratante:

 **TRANSFER – IDA**
 **31** Data e horário do transfer: 28/07/2026 às 10:45 hs
 Origem: Aeroporto de Congonhas
 Destino: The Green Ecologic- A. Veraneio 100- Enseada- Guarujá
 Voo : LA 3039
 n° de Passageiros: 9
 Bagagens: 9



TRANSFER – VOLTA

31 Data e horário do transfer: 31/07/2026 às 13:00 hs
Origem: The Green Ecologic- A. Veraneio 100- Enseada- Guarujá
Destino: Aeroporto de Congonhas
nº de Passageiros:
Bagagens(quantidade e tamanho):

Informar se será necessário bebê conforto, cadeirinha ou assento de elevação(idade da criança):

:
: Alessandra Gomes da Silva Moreira
Identidade: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

2 - Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Identidade: MG-[REDACTED]
CPF: [REDACTED]15

3 - Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva

Identidade: MG-[REDACTED]
CPF: G-[REDACTED]20

4 - Fernanda Cristina Rezende

Identidade: MG-[REDACTED]
CPF: [REDACTED]5-95

5- Gilmar Hilário Ribeiro

Identidade: M-[REDACTED]
CPF: 5-[REDACTED]91

6 - Maíra Cristina de Souza

Identidade: M-8-[REDACTED]
CPF: [REDACTED]85

7- Nívia Maria Pereira

Identidade: MG-[REDACTED]
CPF: G-[REDACTED]79

8 - Nubia da Rocha Farache Pizarro

Identidade: MG-[REDACTED]
CPF: 0-[REDACTED]00

9 - Tânia Alves Cunha

Identidade: [REDACTED]

Forma de Pagamento:

| Descrição | Valores |
|--------------------|---------------------|
| Valor Total | R\$ 3.490,00 |



Cláusulas Contratuais

1º - Atrasos

Para serviços de transporte com horário previamente agendado, fica estabelecida uma tolerância de até 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário combinado para início do serviço, sem custo adicional. Ultrapassado o período de tolerância, será cobrada hora de espera (veículo parado) da seguinte forma:

ex: transfer agendado para 13hs

- A partir de 13h31 inicia-se a cobrança da 1ª hora;
- A partir de 14h00 inicia-se a cobrança da 2ª hora, e assim sucessivamente, em horas cheias.

Os valores aplicáveis por hora de espera são:

- Veículo passeio: R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora;
- Van: R\$ 100,00 (cem reais) por hora;
- Minivan: R\$100,00 (cem reais) por hora.
- Micro-ônibus: R\$150,00 (cem reais) por hora.
- Ônibus: R\$100,00 (cem reais) por hora.

A cobrança de tempo de espera se faz necessária em razão do impacto direto na operação da contratada, podendo comprometer atendimentos em sequência, exigir realocação de frota e/ou alocação de outro motorista, afetando todo o sistema operacional.

Observação: Para serviços de transfer de aeroportos, a contratada realiza o acompanhamento do voo em tempo real, considerando eventuais atrasos ou adiantamentos, bem como o tempo necessário para desembarque, retirada de bagagem e liberação do passageiro, não sendo aplicadas cobranças indevidas nesses casos.

2º - Alteração de horário ou data

Qualquer alteração no horário previamente agendado deverá ser informada à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Solicitações de alteração realizadas dentro do prazo inferior a 24 horas que antecedem o serviço estarão sujeitas à cobrança de taxa de alteração, aplicada da seguinte forma:

- Veículo passeio: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Minivan: R\$ 100,00 (cem reais);
- Van: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- Micro-ônibus: R\$200,00 (Duzentos reais)
- Ônibus: R\$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais)

A referida cobrança se justifica em razão da logística operacional envolvida, incluindo programação de frota, motoristas, rotas e atendimentos em sequência, sendo que alterações fora do prazo impactam diretamente nos processos da contratada.

3º - DESISTÊNCIAS:

Em caso de cancelamento do serviço por parte do contratante, aplicam-se as seguintes condições:

- a) Cancelamentos comunicados com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** em relação ao horário agendado do transfer darão direito à **devolução de 100% (cem por cento)** do valor pago;
- b) Cancelamentos comunicados com **antecedência entre 24 (vinte e quatro) horas** darão direito à **devolução de 50% (cinquenta por cento)** do valor pago;
- c) Cancelamentos comunicados com **menos de 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência **não darão direito a**



reembolso, em razão dos custos e da logística operacional já assumidos pela contratada;
d) Em caso de cancelamento de **apenas um dos trechos** do serviço contratado, **não haverá devolução de valores**, independentemente do prazo de aviso.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte contratados para execução **no mesmo dia da contratação** não serão passíveis de cancelamento com reembolso. Nesses casos, o cancelamento por parte do contratante, **independentemente do horário**, não gerará devolução de valores, considerando a reserva de agenda, bloqueio de veículo, alocação de motorista e demais custos operacionais.

"Nossa política de cancelamento é:

48h → 100% reembolso

até 24h → 50%

menos de 24h → sem reembolso

serviços do mesmo dia → sem reembolso.

4º - Alterações

Qualquer alteração referente a **endereço, horário, quantidade de passageiros ou volume de bagagens** deverá ser previamente comunicada à contratada, para que seja realizada a devida atualização no sistema operacional e no **voucher do serviço**.

A não comunicação prévia de alterações poderá inviabilizar a execução adequada do serviço ou gerar custos adicionais, os quais serão de responsabilidade do contratante.

5º - Bagagens

A quantidade de bagagens informada no momento da contratação é de **inteira responsabilidade do contratante**.

Caso, no momento da execução do serviço, seja constatado volume de bagagens superior ao informado previamente, a contratada poderá realizar a cobrança de **valor adicional correspondente**, ou, se necessário, proceder com a adequação do veículo, conforme disponibilidade, ficando os custos a cargo do contratante.

6º - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO

É de responsabilidade do **contratante e/ou passageiro** zelar pela limpeza, conservação e bom uso do veículo durante a execução do serviço.

Em caso de sujeira excessiva, danos, avarias ou necessidade de **lavagem especial, higienização, reparo ou troca de peças**, os custos decorrentes serão integralmente cobrados do contratante, conforme a extensão do ocorrido

"Zelar pela limpeza e conservação do veículo. Danos ou sujeira excessiva serão cobrados."

7º - DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL

Caso necessário e mediante solicitação prévia, a contratada poderá fornecer **dispositivos de retenção infantil**, tais como **cadeirinha, bebê conforto ou assento de elevação, sem custo adicional**, limitado a **01 (um) item por transfer**.

A solicitação de **mais de 01 (um) item** por transfer estará sujeita à cobrança de **taxa adicional no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)** por item extra, conforme disponibilidade.



8º - RESPONSABILIDADE PELOS HORÁRIOS

Os horários dos traslados contratados são de **exclusiva responsabilidade do contratante**, incluindo a definição de horários de saída, chegada e conexões.

A contratada não se responsabiliza por atrasos, perda de voos, conexões, embarques de navio, passeios ou quaisquer compromissos decorrentes dos horários escolhidos pelo contratante.

O contratante declara estar ciente de que fatores externos e imprevisíveis, tais como **condições de trânsito, acidentes, congestionamentos, obras, vias interditadas, condições climáticas adversas ou deslizamentos**, podem impactar o tempo de deslocamento, devendo sempre considerar a margem de segurança ao definir os horários do serviço.

9º - LIMITE DE BAGAGENS

O motorista está autorizado a realizar o serviço **exclusivamente com a quantidade e os tamanhos de bagagens previamente informados e descritos no voucher**.

Não será permitido o embarque de bagagens adicionais ou fora do padrão informado, salvo mediante prévia autorização da contratada e, se aplicável, mediante cobrança de valor adicional ou adequação do veículo, conforme disponibilidade.

"Bagagens conforme descrito. Motorista não autorizado a exceder."

10º - ROTEIRO E PARADAS

É **expressamente proibida** qualquer modificação no roteiro, bem como a realização de paradas em endereços não previamente informados.

O motorista está autorizado a executar **exclusivamente o roteiro descrito no voucher**, não sendo permitidas alterações durante a execução do serviço, salvo mediante prévia autorização da contratada e, se aplicável, cobrança de valor adicional.

11º - PROIBIÇÕES LEGAIS NO INTERIOR DO VEÍCULO

É **expressamente proibido** o consumo e o transporte de **bebidas alcoólicas** no interior do veículo, conforme dispõe a **Lei nº 15.551/2014**, bem como é **proibido fumar** no interior do veículo, nos termos da **Lei Federal nº 9.294/1996**.

O descumprimento desta cláusula acarretará a aplicação de **multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, a ser integralmente arcada pelo contratante.

Fica o motorista **expressamente autorizado a interromper o serviço, parar o veículo e não prosseguir com a viagem** caso haja descumprimento das proibições acima, sem que isso gere direito a reembolso de valores pagos.

12º - OBJETOS PESSOAIS

A contratada **não se responsabiliza por objetos pessoais deixados no interior do veículo**.

Ao final do serviço, o passageiro deverá verificar atentamente se todos os seus pertences foram retirados do veículo.



13º - ENVIO DE INFORMAÇÕES

Em viagens sujeitas à fiscalização, realizadas com **Van, Micro-ônibus ou Ônibus**, o contratante deverá fornecer à contratada, com **antecedência mínima de 03 (três) dias**, a **lista completa de passageiros**, contendo **nome completo e número do RG, CPF ou Passaporte** de todos os passageiros. O não fornecimento das informações dentro do prazo estabelecido poderá resultar em **multa, retenção ou apreensão do veículo por parte dos órgãos fiscalizadores**, sendo tais penalidades de **inteira responsabilidade do contratante**.

Fica a contratada **expressamente autorizada a cancelar o serviço**, inclusive **sem aviso prévio**, caso os dados obrigatórios não sejam informados no prazo correto, **não sendo devida qualquer devolução de valores**, uma vez que o cumprimento desta obrigação é de responsabilidade exclusiva do contratante.

14º - ACESSO A LOCAIS DE RISCO

Em casos de acesso considerado de risco, tais como **estradas de terra, sítios, hotéis fazenda, vias não pavimentadas ou em condições inadequadas**, caberá **exclusivamente ao motorista** a decisão de prosseguir ou não com o serviço, priorizando a segurança dos passageiros, do veículo e da operação. "Acesso a locais de risco sujeito à avaliação do motorista."

15º - COMUNICAÇÃO E TRATATIVAS OPERACIONAIS

A contratada **não se responsabiliza por acordos, tratativas ou informações repassadas diretamente ao motorista**, sem a intermediação prévia do setor responsável da empresa. Toda e qualquer solicitação, alteração ou orientação referente ao serviço deverá ser realizada **exclusivamente pelos canais oficiais da contratada**, sendo consideradas válidas apenas as informações constantes no contrato, voucher e comunicações formais da empresa. Divergências decorrentes de tratativas diretas com o motorista não serão reconhecidas pela contratada.

Qualquer ajuste precisa ser tratado direto com a empresa

16º - PAGAMENTO COM CARTÃO

Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, o contratante deverá informar à contratada com antecedência, para que seja providenciada a maquininha de cartão junto ao motorista. O contratante declara estar ciente de que pagamentos efetuados por cartão estão sujeitos à cobrança de taxas e/ou juros da operadora.

17º. FORO COMPETENTE: As partes contratantes, de comum acordo, através da presente Cláusula Compromissória convencionam e elegem o TRIBUNAL DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO ESTADO DE GUARULHOS/SÃO PAULO, suas Seccionais, e seu regimento para dirimir toda e qualquer dúvida e controvérsia decorrente deste Contrato, em conformidade com as disposições dos art. 3º e 4º, da Lei 9.307/961, e por estarem de comum acordo firmam a presente Cláusula compromissória.

Nossos serviços de transfer são 24hs a qualquer horário, portanto no local e horário combinado um de nossos motoristas estará à sua espera

Funcionamento de (atendimento) da empresa das 7hs às 20hs

Telefone do supervisor (Rodrigo) para contato de emergência: 55 11 98497-0936
LINATURISMO



Linaturismo

CNPJ
36.562.227/0001-78